



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000006/2026

EMIÇÃO: 11/06/2026

SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

USUÁRIO EMISSOR: ANDRIELI L

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de quadra poliesportiva com pintura, a ser realizada na Escola Presidente Kennedy, Linha Nova Norte, município de Porto Lucena/RS, conforme especificações técnicas constantes no memorial descritivo e projeto.

2. JUSTIFICATIVA

A construção da quadra poliesportiva coberta na Escola Presidente Kennedy, localizada na comunidade de Linha Nova Norte, município de Porto Lucena/RS, justifica-se pela necessidade de oferecer infraestrutura adequada para a prática de atividades esportivas, recreativas e culturais. O espaço proporcionará melhores condições de ensino, incentivará a integração social e contribuirá para o desenvolvimento físico e educacional dos alunos, além de beneficiar toda a comunidade escolar e local, garantindo um ambiente seguro e apropriado para diversas modalidades esportivas e eventos comunitários.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00027272 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA PRESIDENTE KENNEDY DE LINHA NOVA NORTE POR EMPREITADA GLOBAL.
Acesso Projeto		Rubrica	Desdobramento Banco
728	0043 manutenção do ensino fundamental	4490 51 00 00 000 obras e instalacoes	4490 51 99 00 000 outras obras e instalacoes Relac: 1.2.3.2.1.06.01.00.00.00



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta**, a ser realizada na Escola Presidente Kennedy, Linha Nova Norte, município de Porto Lucena/RS, conforme especificações técnicas constantes no memorial descritivo e projeto.

A contratação é necessária para revitalizar a infraestrutura esportiva existente, uma vez que a quadra já possui cobertura, mas apresenta piso antigo em estado de desgaste, com rachaduras e irregularidades que comprometem a segurança e a utilização adequada do espaço. O serviço previsto contempla a execução de nova concretagem, tratamento das juntas de dilatação, pintura epóxi e demarcação das modalidades esportivas, garantindo condições apropriadas para a prática esportiva, recreativa e realização de eventos escolares e comunitários.

Atualmente, não existe contratação vigente com o mesmo objeto que atenda a esta necessidade. A estrutura atual encontra-se insuficiente para uso contínuo, exigindo intervenção imediata para evitar riscos aos usuários e assegurar a plena utilização da quadra poliesportiva pela comunidade escolar e local.

4.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, bem como o memorial descritivo e a planilha orçamentária elaborada para a obra em questão.

Conforme projeto e orçamento, os principais serviços e respectivas quantidades são:

- Execução de piso industrial em concreto armado polido (fck 20 MPa, espessura de 8 cm): **604,50 m²**
- Locação convencional da obra (gabarito de tábuas corridas): **101,00 m**
- Execução de cortes para juntas de dilatação com disco diamantado: **381,00 m**
- Tratamento das juntas serradas com tarugo de polietileno e selante à base de silicone: **381,00 m**
- Preparo do piso cimentado para pintura (lixamento e limpeza): **604,50 m²**
- Pintura de piso com tinta epóxi (primer + 2 demãos): **604,50 m²**
- Pintura de demarcação de quadra poliesportiva (linhas de 5 cm): **357,80 m**

Esses quantitativos refletem a necessidade de nova concretagem, pintura epóxi e demarcação esportiva, garantindo a revitalização completa do piso da quadra já existente e coberta.

4.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida, estima-se o valor total de **R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais)**, apurado mediante a adoção da **mediana** dos valores obtidos em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e em referência oficial de custos, conforme demonstrado a seguir:

- **Tabela SINAPI:** R\$ 153.648,28;
- **Tchê Materiais de Construção e Concretos Ltda.:** R\$ 115.920,00;
- **Obramart Construtora Especializada:** R\$ 114.726,00.

A utilização da mediana como parâmetro para definição do valor estimado da contratação justifica-se por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores discrepantes, proporcionando maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado e maior confiabilidade na estimativa de custos.

Considerando tratar-se de contratação de obra com fornecimento de mão de obra, foi elaborada planilha orçamentária detalhada contendo a composição dos custos unitários e totais dos serviços a serem executados, contemplando, entre outros, os serviços preliminares, a execução de piso industrial em concreto armado polido, a realização de cortes e tratamento das juntas de dilatação, o preparo da superfície, a aplicação de pintura epóxi e a demarcação das modalidades esportivas previstas no projeto.

Diante da pesquisa de preços realizada e da análise dos orçamentos obtidos, conclui-se que o valor estimado de R\$ 115.920,00 mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para objeto de características semelhantes, observando-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 06/2024, do Município de Porto Lucena, que estabelece os



procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois acarretaria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização dos serviços.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à responsabilização por eventuais sinistros ocorridos durante a execução da obra, dificultando a atribuição de responsabilidades e comprometendo a qualidade e a segurança da execução.

4.5 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de quadra poliesportiva com pintura, a ser realizada na Escola Presidente Kennedy, Linha Nova Norte, município de Porto Lucena/RS, conforme especificações técnicas constantes no memorial descritivo e projeto.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** elaborados pela Administração, os quais demonstraram a necessidade de revitalização da quadra poliesportiva coberta da Escola Presidente Kennedy, localizada na comunidade de Linha Nova Norte, município de Porto Lucena/RS.

Os estudos apontaram que o piso existente encontra-se deteriorado, comprometendo a segurança dos usuários e inviabilizando a adequada prática esportiva e realização de eventos escolares e comunitários. A solução técnica indicada consiste na execução de novo piso industrial em concreto armado polido, com resistência característica mínima de 20 MPa e espessura de 8 cm, seguido de cortes e tratamento das juntas de dilatação, pintura epóxi e demarcação das modalidades esportivas.

O valor estimado da contratação foi definido pela **mediana dos três orçamentos coletados**:

- Tabela SINAPI: R\$ 153.648,28;
- Tchê Materiais de Construção e Concretos Ltda: R\$ 115.920,00;
- Obramart Construtora Especializada: R\$ 114.726,00.

Assim, o valor de referência para a contratação é de **R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais)**. A adoção da mediana como critério metodológico garante maior robustez e equilíbrio, evitando distorções que poderiam ocorrer pela simples média aritmética diante de valores discrepantes.

Nos termos do **Decreto Municipal nº 06/2024 de Porto Lucena** que regulamenta os procedimentos administrativos para pesquisa de preços e contratação de obras e serviços de engenharia, e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir infraestrutura segura e funcional à comunidade escolar, atendendo ao interesse público e às boas práticas de gestão administrativa.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revitalização da quadra poliesportiva coberta da Escola Presidente Kennedy, Linha Nova Norte, município de Porto Lucena/RS** conforme memorial descritivo e projeto técnico.

Os serviços compreendem:

- Execução de novo piso industrial em concreto armado polido, com resistência característica mínima de 20 MPa e espessura de 8 cm;
- Realização de cortes e tratamento das juntas de dilatação;
- Preparo da superfície para pintura;
- Aplicação de pintura epóxi em duas demãos, com primer adequado;
- Demarcação das modalidades esportivas conforme normas oficiais;
- Limpeza final e entrega da quadra em condições de uso imediato.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde a execução da obra até a entrega final em condições de utilização pela comunidade escolar e local. A contratação prevê o uso de materiais novos e de primeira qualidade, atendendo às normas da ABNT e às boas práticas da engenharia, o que assegura maior durabilidade e menor necessidade de manutenção corretiva no curto prazo.

Será exigida da contratada a responsabilidade técnica durante toda a execução, bem como a garantia da obra conforme legislação vigente, de modo a assegurar a qualidade e a segurança da infraestrutura entregue. Caso sejam identificados vícios ou defeitos decorrentes da execução, caberá à empresa contratada realizar os reparos necessários dentro do prazo de garantia.



Assim, a solução proposta contempla não apenas a execução imediata da obra, mas também a sustentabilidade e a funcionalidade da quadra poliesportiva ao longo de seu ciclo de vida, garantindo condições adequadas para a prática esportiva, recreativa e realização de eventos escolares e comunitários.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Peculiaridades do objeto:

- **Características:** execução de piso industrial em concreto armado polido (fck 20 MPa, espessura de 8 cm), cortes e tratamento das juntas de dilatação, preparo da superfície, pintura epóxi em duas demãos com primer e demarcação das modalidades esportivas.
- **Forma de prestação:** serviços deverão ser realizados por empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.
- **Prazos:** execução conforme cronograma aprovado pela Administração, com prazo máximo de conclusão definido no edital.
- **Obrigações da contratada:** fornecer materiais novos e de primeira qualidade, atender às normas da ABNT e SINAPI, manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, garantir a segurança dos trabalhadores e do ambiente escolar.
- **Obrigações da Administração:** disponibilizar acesso ao local da obra, acompanhar e fiscalizar a execução, realizar medições e pagamentos conforme serviços efetivamente executados.
- **Hipóteses de sanções:** aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital em caso de atraso injustificado, execução defeituosa ou descumprimento contratual.
- **Hipóteses de rescisão contratual:** descumprimento das obrigações assumidas, paralisação injustificada da obra, falência da contratada ou demais situações previstas na legislação vigente.

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial**, com critério de julgamento por **menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos de habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica, incluindo atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- Qualificação econômico-financeira;
- Declarações exigidas em lei e no edital.

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato, observando as peculiaridades da obra de revitalização da quadra poliesportiva coberta da Escola Presidente Kennedy, Linha Nova Norte, município de Porto Lucena/RS.

Etapas da execução:

1. **Serviços preliminares:** locação da obra e preparação do espaço conforme projeto executivo.
2. **Execução do piso:** concretagem do piso industrial em concreto armado polido, com resistência mínima de 20 MPa e espessura de 8 cm, incluindo cortes e tratamento das juntas de dilatação.
3. **Preparação da superfície:** lixamento, limpeza e remoção de impurezas para garantir aderência da pintura.



4. **Pintura epóxi:** aplicação de primer e duas demãos de tinta epóxi própria para pisos esportivos, garantindo resistência à abrasão, tráfego e umidade.
5. **Demarcação esportiva:** pintura das linhas das modalidades conforme normas oficiais, com tinta epóxi de alta durabilidade.
6. **Limpeza final e entrega:** remoção de resíduos e entrega da quadra em condições de uso imediato.

Condições gerais:

- A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, garantindo conformidade com o projeto e normas da ABNT.
- Todos os materiais deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo vedado o uso de materiais reaproveitados ou fora das especificações.
- O prazo de execução será definido em edital e deverá ser rigorosamente cumprido.
- A contratada deverá oferecer garantia da obra conforme legislação vigente, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos identificados no período de garantia.
- A fiscalização será realizada pela Administração Municipal, que acompanhará todas as etapas, efetuará medições e autorizará pagamentos conforme serviços efetivamente executados.
- O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações, paralisação injustificada ou execução defeituosa, aplicando-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da obra, ficará a cargo da Engenharia Civil do município de Porto Lucena - RS.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei federal 14.133/2021.

A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula o contrato.

A fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei federal 14.133/2021.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base nas medições executadas, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no edital.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa de medição e emissão da respectiva nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma;

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal independente da localização da sede ou filial da licitante.



Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços.

A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o número do Pregão, número de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil, nº do Contrato, e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Na primeira parcela da obra e/ou serviço:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RS;
- b) Ordem da administração autorizando o início dos serviços;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, conforme anexo único da Instrução Normativa nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Em todas as parcelas a partir do segundo mês de execução da obra e/ou serviço:

- a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de imediatamente anterior;
- b) Relação dos empregados envolvidos na execução da obra;
- c) Cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, referente aos empregados da obra, com a respectiva comprovação de quitação.

Na última parcela da obra e/ou serviço:

- a) CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CNO e endereço da obra;
- b) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra;
- c) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de imediatamente anterior;
- d) Relação dos empregados envolvidos na execução da obra;
- e) Cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, referente aos empregados da obra, com a respectiva comprovação de quitação.

O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados, conforme cronograma físico-financeiro.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

Forma de seleção:

- O processo licitatório será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela Administração Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 06/2024 de Porto Lucena.
- A sessão pública ocorrerá em data, horário e local previamente definidos em edital, garantindo ampla publicidade e participação dos interessados.



- As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

Critérios de seleção:

- O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, assegurando economicidade e eficiência na contratação.
- Serão desclassificadas propostas que não atendam às exigências técnicas, legais ou que apresentem preços inexequíveis.
- Para habilitação, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando os documentos exigidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:
 - Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal e trabalhista;
 - Qualificação técnica, mediante atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
 - Qualificação econômico-financeira;
 - Declarações exigidas em lei e no edital.

Garantia da seleção:

- A Administração assegurará a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo igualdade de condições a todos os concorrentes.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida, estima-se o valor total de **R\$ 115.920,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte reais)**, apurado mediante a adoção da **mediana** dos valores obtidos em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo e em referência oficial de custos, conforme demonstrado a seguir:

- **Tabela SINAPI:** R\$ 153.648,28;
- **Tchê Materiais de Construção e Concretos Ltda.:** R\$ 115.920,00;
- **Obramart Construtora Especializada:** R\$ 114.726,00.

A utilização da mediana como parâmetro para definição do valor estimado da contratação justifica-se por representar medida estatística menos suscetível à influência de valores discrepantes, proporcionando maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado e maior confiabilidade na estimativa de custos.

Considerando tratar-se de contratação de obra com fornecimento de mão de obra, foi elaborada planilha orçamentária detalhada contendo a composição dos custos unitários e totais dos serviços a serem executados, contemplando, entre outros, os serviços preliminares, a execução de piso industrial em concreto armado polido, a realização de cortes e tratamento das juntas de dilatação, o preparo da superfície, a aplicação de pintura epóxi e a demarcação das modalidades esportivas previstas no projeto.

Diante da pesquisa de preços realizada e da análise dos orçamentos obtidos, conclui-se que o valor estimado de R\$ 115.920,00 mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para objeto de características semelhantes, observando-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 06/2024, do Município de Porto Lucena, que estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 24/06/2026

Hora: 14:29:05



0043 - Manutenção do Ensino Fundamental

449051 - OBRAS E INSTALACOES



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 24/06/2026

Hora: 14:29:05



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
728	500 Recursos não Vinculados de Impostos	0043 Manutenção do Ensino Fundamental	4490 51 00 00 000	50003	1001	0,00	0,00	70.000,00
							Total pedido	0,00
							Total disponível	70.000,00

ASSINATURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
() COM LICITAÇÃO () COM
DISPENSA | BASE LEGAL:

ASSINATURA
CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NAS
DOTAÇÕES INFORMADAS

ASSINATURA
AUTORIZO A COMPRA/SERVIÇO
IURY SOMMER ZABOLOTSKY,
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO/DIRETOR

11/06/2026 ÀS 14:38:05 PEDIDO AUTORIZADO POR ELAINE MOURA CAPELETTI PINTO; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

PORTO LUCENA, Em 24 de Junho de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 24/06/2026 às 14:45 Horas, pelo Usuário MARCELO AUGUSTO GALL, , ID GESPAM 114360 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.

Documento assinado dia 24/06/2026 às 14:57 Horas, pelo Usuário GABRIELA MEDEIROS ZIMMER, , ID GESPAM 114360 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.

Documento assinado dia 24/06/2026 às 15:24 Horas, pelo Usuário IURY SOMMER ZABOLOTSKY, , ID GESPAM 114360 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.



PORTO LUCENA

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 8bdf2261dd23